



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 26/08/2020

ANO: X Nº: 2515 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Sumário

DECRETO Nº 6.059/2020	1
PORTARIA Nº 117/2020	3
PORTARIA Nº 118/2020	4
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO RH Nº 004/2020	5
LICITAÇÕES	5
AVISO DE PREGÃO Nº 52/2020	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020	6
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº 11/2020	6

DECRETO Nº 6.059/2020

DECRETO Nº 6.059/2020, de 26 de agosto de 2020.

Estabelece medidas de retorno às atividades laborais de servidores municipais maiores de sessenta anos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando o Decreto nº 5.815/2020, que trata de regras de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

Considerando que, por força do Decreto Municipal, os servidores do grupo de risco, maiores de sessenta anos, que se encontram afastados de suas funções;

Considerando o último boletim “coronavírus” divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 25/08/2020, que relata somente dois casos ativos do vírus no Município de Céu Azul;

Considerando a evolução negativa no número de casos ativos nas últimas semanas conforme os boletins diários divulgados pela Secretaria de Saúde;

Considerando a Nota Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação nos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho;

Considerando a essencialidade dos serviços públicos e a necessidade do retorno das atividades exercidas pelos servidores maiores de sessenta anos;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o retorno às atividades laborais dos servidores públicos municipais maiores de sessenta anos, que se encontram afastados, devendo, para essa condição, observar os seguintes critérios:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 26/08/2020

ANO: X Nº: 2515 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

a) preferencialmente a realização de suas atividades, quando possível, pelos regimes de teletrabalho ou de trabalho remoto, para os que possam ser realizados desta forma, ou

b) priorizar o efetivo exercício das atividades em local/ambiente que reduza o contato com outros servidores e o público, quando possível.

Art. 2º Aos servidores maiores de sessenta anos, que não se enquadrarem nos regimes de teletrabalho ou de trabalho remoto, deverão ser realizados em local arejado e higienizado, de acordo com cada função e atividade.

Art. 3º Antes do início das atividades laborais, os servidores deverão, obrigatoriamente, passar por consulta/avaliação com o médico do trabalho da Administração Municipal.

§1º No ato da consulta/avaliação, os servidores que alegarem alguma comorbidade impeditiva do exercício de suas funções, deverão apresentar laudo expedido por médico especialista que comprove a patologia.

§2º Conforme disposto na Portaria Conjunta nº 20/2020, serão consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico.

Art. 4º Aqueles servidores públicos municipais que, após consulta/avaliação realizada pelo médico do trabalho, apresentarem as condições clínicas de risco, e permanecendo afastados de suas funções, durante o período de transmissão da COVID-19, assim reconhecida pelas autoridades de saúde, não poderão exercer nenhuma outra atividade, remunerada ou não, durante o horário habitual de trabalho, sob pena incorrerem em faltas funcionais e conseqüentemente aplicação das penalidades estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 5º Quando do retorno das atividades dos servidores maiores de sessenta anos, as Secretarias Municipais deverão adotar, no que couber, as mesmas medidas preventivas para enfrentamento em saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19 estabelecidas no Anexo I do Decreto Municipal nº 5.853/2020, já adotadas aos demais servidores.

Art. 6º A critério das Secretarias Municipais e sem prejuízo do serviço público, os servidores maiores de sessenta anos poderão realizar horário de trabalho diferenciado, obedecendo a jornada de trabalho do cargo, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul-PR, em 26 de agosto de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 26/08/2020

ANO: X Nº: 2515 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 117/2020

PORTARIA Nº 117/2020, de 26 de agosto de 2020.

Designa Comissão Especial para fins de Poder de Polícia em cumprimento às medidas prescritas no Decreto nº 5.853/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 5.853/2020, de 6 de abril de 2020, que “Dispõe sobre novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), estabelece critérios e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Especial para fins de Poder de Polícia, em cumprimento às medidas prescritas no Decreto nº 5.853/2020 e suas alterações, impostas aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadoras de serviços, como condição para sua abertura de acordo com o especificado no referido Decreto, constituída pelos seguintes servidores:

- I- Álvaro Rodrigues;
- II- Claudinei Franco Schimaniak;
- III- Douglas de Mattia;
- IV- Dejair Tomazi;
- V- Edson André Schier;
- VI- Eliel Soares da Cruz;
- VII- Fernando Hoffelder;
- VIII- Jesse Ney Beppler;
- IX- Maiko Cesar Metz;
- X- Maicon Eduardo Machado.

Parágrafo único. No efetivo exercício do Poder de Polícia, os fiscais designados deverão utilizar dos veículos da frota municipal, inclusive na forma de plantão e ou sobreaviso, podendo permanecer em suas residências com os veículos oficiais, mantendo zelo e cuidado dos mesmos.

Art. 2º A Comissão poderá solicitar auxílio das forças policiais, quando necessário, para o exercício da fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente as Portarias nº 051/2020, nº 054/2020 e nº 076/2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 26 de agosto de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 26/08/2020

ANO: X Nº: 2515 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 118/2020

PORTARIA Nº 118/2020, de 26 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Convocação de Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 106, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº 6.059/2020 que Estabelece medidas de retorno às atividades laborais de servidores municipais maiores de sessenta anos e dá outras providências”,

RESOLVE E DETERMINA:

Art.1º Convocar os servidores municipais, relacionados abaixo, a comparecerem na ACICA, a partir das 15h30, para passar por exames clínicos periódicos, para liberação do retorno às atividades laborais, conforme segue:

I - Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, dia 28 de agosto de 2020:

- a) Anildo Cristino da Silva
- b) Benedito de Sá Maranhão
- c) Francisco Chiquita da Silva
- d) José Haliboski
- e) Milton Lourenço

II - Secretarias de Planejamento, Finanças e Saúde, dia 31 de agosto de 2020:

- a) João Yasuji Sakai
- b) Ana Sartor
- c) Lourdes Grotto de Matos

III- Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, dia 2 de setembro de 2020:

- a) Luiz Alberto Colleoni
- b) Paulo Ademir Santana Marques
- c) Laércio Aparecido da Silva

IV – Secretaria Municipal de Educação, dia 4 de setembro de 2020:

- a) Alberto Magno Gebauer
- b) Dilce Maria Kerber Fachin
- c) Jorge Kawata
- d) Suzana A. Nascimento Godoy
- e) Angelino Nunes

V – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, dia 9 de setembro de 2020:

- a) João Gilberto Correa
- b) Paulo Diel.

Art. 2º No ato da consulta/avaliação, os servidores que alegarem alguma comorbidade impeditiva do exercício de suas funções, deverão apresentar laudo expedido por médico especialista que comprove a patologia.

Art. 3º O servidor que não acatar a referida convocação, ficará sujeito as penalidades disciplinares previstas no §1º e §2º do Art. 199 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 26 de agosto de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 26/08/2020

ANO: X Nº: 2515 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO RH Nº 004/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 004/2020 – RH

CONTRATANTE: Município de Céu azul

CONTRATADA: Suzana da Rocha

OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho nº 007/2020 – RH a partir de 26/08/2020, cujo objeto é a Prestação de Serviços Profissionais de Técnico em Enfermagem.

DATA E ASSINATURA: 26/08/2020 – Germano Bonamigo pela Contratante e Suzana da Rocha pela Contratada.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 52/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2020 – M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor preço - item**, objetivando a **Aquisição de cinco veículos de passeio novos zero quilômetro para o transporte de equipes das Unidades de Saúde do Município, APSUS Transporte Sanitário referente ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 644/2020, 772/2020, 870 e 1001/2020** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 310.000,00

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 14:00 horas do dia 14/09/20.

Início da sessão de disputa de preços: as 14:30 horas do dia 14/09/20.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 26 de agosto de 2020 .

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 26/08/2020

ANO: X Nº: 2515 EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 35/2020 de 19/08/2020 – Ref. Proc. 255/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): LAIS CRISTINA PICCININ - ME

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção/desenvolvimento de website de internet oficial do Município de Céu Azul, com hospedagem, com estrutura e funcionalidades do Portal da Transparência o qual deverá integrar com o sistema de PronimTB e outras funcionalidades conforme constante no processo e proposta apresentada, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 9.440,88 (nove mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 28/08/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339040570000	1470	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
--------------	------	------------------------------------

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e LAIS CRISTINA PICCININ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 37/2020 de 20/08/2020 – Ref. Pregão Eletrônico nº. 32/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): ANNE LISE ECKHARDT ALMEIDA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços varrição e rastelar praça, observadas as características de demais condições definidas no edital e seus anexos conforme especificações e condições do Termo de Referência

VALOR: R\$ 87.327,97

PRAZO VIGÊNCIA: 20/09/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

339039999900	4408	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR
--------------	------	--

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e ANNE LISE ECKHART ALMEIDA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TP Nº 11/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 11/2020**, e a adjudicação do objeto desta licitação **Contratação de empresa para execução de obra de 6.112,44 m² de recape asfáltico na Rua Moisés Vissoto, Rua dos Imigrantes, Rua Martin Lutero, Rua Prof. Daniel Muraro e Rua Imã C. M. C. de Jesus, conforme projetos**, em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	Lote Homologado	VALOR R\$
DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA	05.505.611/0001-05	01	287.802,46

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 2020

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)